



**EDITAL N. 001, de 22 de março de 2016
(Retificado pelo 1º, 2º e 3º Aditivos ao Edital
de 15 e 18 de abril e 16 de maio de 2016)**

**Regulamenta o Concurso Público para
provimento de vagas nos cargos do quadro de
pessoal permanente da Secretaria Municipal
de Educação e Esporte.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015 e amparado pelo Decreto n. 2.530, de 15 de outubro de 2014 com suas alterações, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II e **artigo 206, inciso V**, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de 4.725 (quatro mil, setecentas e vinte e cinco) vagas nos cargos integrantes dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e formação de Cadastro de Reserva, para aproveitamento, à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste Certame e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital. O presente Certame será regido por este Edital, seus Anexos e demais legislações pertinentes. **(Retificado pelo 1º, 2º e 3º Aditivos).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – por meio da Comissão de Concurso Público, designada pelo Decreto n. 382, de 12 de fevereiro de 2016, e realizado pela Universidade Federal de Goiás – UFG, por intermédio do Centro de Seleção.

1.2. Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Comissão de Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Concurso.

1.3. Compete ao Centro de Seleção da UFG a elaboração e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Concurso.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Requisitos, Atribuições, Vagas, Carga Horária e Vencimentos dos Cargos de Auxiliar de Atividades Educativas, Assistente Administrativo Educacional e Agente de Apoio Educacional;

b) Anexo II – Requisitos, Atribuições, Vagas, Carga Horária e Vencimentos dos Cargos de Profissional de Educação II;

c) Anexo III – Cronograma;

d) Anexo IV – Programas das Provas;

e) Anexo V – Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (formulário);

f) Anexo VI – Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física - Agente de Apoio Educacional (formulário);

g) Anexo VII – Documentos para Nomeação e Posse.

1.5. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG em <www.cs.ufg.br>.

1.6. Os valores das taxas de inscrição, conforme o cargo, são os abaixo determinados:

a) Agente de Apoio Educacional: R\$ 40,00 (quarenta reais);

b) Auxiliar de Atividades Educativas e Assistente Administrativo Educacional: R\$ 60,00 (sessenta reais);

c) Profissional de Educação II: R\$ 100,00 (cem reais).

1.7. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as etapas especificadas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 (Retificado pelo 1º Aditivo ao Edital).

Cargos	Etapas	Caráter da Prova	Tipos de Provas
Agente de Apoio Educacional	Primeira Etapa	Eliminatória e Classificatória	Prova Objetiva
	Segunda Etapa	Eliminatória	Prova de Capacidade Física
Assistente Administrativo Educacional	Etapa Única	Eliminatória e Classificatória	Prova Objetiva
Auxiliar de Atividades Educativas			
Profissional de Educação II	Etapa Única	Eliminatória e Classificatória	Prova Objetiva e Redação
	Primeira Etapa	Classificatória	Prova de Títulos

1.8. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

1.9. Os candidatos aprovados que ingressarem nos cargos objeto do presente Edital serão nomeados sob o Regime Estatutário, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar n. 011, de 11/05/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) com alterações posteriores e Lei Complementar n. 091, de 26/06/2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia) e suas alterações e terão lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

1.10. Os cargos deste concurso são integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia - Lei n. 9.128 de 29/12/2011 e Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia - Lei n. 7.997 de 20/06/2000.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos a este Concurso Público serão divulgados, via internet, nos endereços eletrônicos <www.cs.ufg.br> e <www.concursos.goiania.go.gov.br>.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público mediante consulta ao endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.3. Os atos oficiais relativos a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município.

2.4. No Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital) constam as datas relativas ao certame, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Antes de se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, se cadastrar no Centro de Seleção da UFG – CS/UFG –, preenchendo o “Formulário de Cadastro de Dados Pessoais”, disponível no endereço da internet <www.cs.ufg.br>, o qual inclui nome, endereço, telefones, documento de identidade, número do CPF (próprio), e-mail válido para contato, dentre outros dados, e o cadastramento de uma senha de uso pessoal para acesso às páginas reservadas do Concurso Público.

3.4. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do CS/UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

3.5. As inscrições serão realizadas durante o período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.5.1. O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo, sendo de sua responsabilidade a verificação das datas e horários para realização das provas, de acordo com o Cronograma do Concurso – Anexo III deste Edital.

3.5.2. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo será inscrito somente naquele cuja data de pagamento seja a mais recente. A outra será automaticamente cancelada. O ressarcimento do pagamento em duplicidade da inscrição poderá ser solicitado, conforme o subitem 3.15.1 deste Edital.

3.6. Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

3.7. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para a posse.

3.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme subitem 13.1.3 do Edital.

3.9. Os valores das taxas de inscrição são os fixados no subitem 1.6 deste Edital.

3.10. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar a página do concurso na Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição, até as 23h59min do seu último dia;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) imprimir o formulário de inscrição. Este formulário é a garantia do candidato de que sua inscrição foi efetivada no sistema do Centro de Seleção, com seus dados e cargo escolhido;

d) imprimir boleto bancário (exceto os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da taxa de inscrição);

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, unicamente por meio do boleto bancário, pagável preferencialmente em agência bancária, lotéricas ou agência similar que realize o procedimento bancário.

3.11. Após as 23h59min do último dia de inscrição, não será possível inscrever-se no certame.

3.12. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o primeiro dia útil após o término das inscrições. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

3.13. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as situações mencionadas neste Edital.

3.14. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital). Entretanto, se já tiver efetuado o pagamento da inscrição, deverá solicitar correção ao Centro de Seleção com o envio de fotocópias de sua identidade, de seu CPF e do comprovante de pagamento realizado com o CPF errado.

3.14.1. Não haverá transferência de pagamento de um candidato para outro. A correção do número do CPF somente poderá ocorrer para o próprio candidato que realizou a inscrição com o número errado.

3.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo.

3.15.1. O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento no prazo máximo de 30 dias após encerradas as inscrições. Para isso, deverá entrar com requerimento de ressarcimento, a ser preenchido em formulário próprio que será disponibilizado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> e anexar, em um único arquivo no formato pdf, as cópias dos boletos pagos em duplicidade e seus respectivos comprovantes de pagamento e dos dados de conta bancária do próprio candidato para devolução dos valores.

3.15.1.1. Caso o candidato não possua conta bancária própria, deverá registrar essa opção no formulário e anexar cópia dos dados da conta na qual deseja receber o ressarcimento, conforme instruções indicadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.16. Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

3.17. O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante original de pagamento bancário, feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamento aceitos.

3.18. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.19. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

3.20. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

3.21. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque utilizado para o pagamento tenha sido devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.

3.22. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

3.23. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.24. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em consequência de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.25. O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.26. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição para os candidatos que atenderem o disposto no Decreto Municipal n. 2.918, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações, conforme descrito a seguir:

a) candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal n. 6.593, de 2 de outubro de 2008 (CADÚNICO);

b) doadores de sangue, conforme determina a Lei Municipal n. 8.717, de 26 de novembro de 2008 e alterações posteriores;

c) doadores de medula óssea, em conformidade com a Lei Municipal n. 9.611, de 2 de julho de 2015.

3.26.1. A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período que consta do Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página específica para este fim.

3.26.1.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo deverá informar, no ato da inscrição, para qual deseja ser isento, uma vez que a isenção de inscrição será concedida para apenas um cargo no mesmo Concurso, conforme § 2º do art. 17 do Decreto n. 2530/2014.

3.26.2. No ato da solicitação de isenção o candidato deverá:

a) informar o meio pelo qual deseja solicitar a isenção: via CADÚNICO, conforme subitem 3.27 deste Edital, ou como doador de sangue, conforme subitem 3.28, ou como doador de medula óssea, conforme subitem 3.29;

b) imprimir o formulário de solicitação de isenção, anexar a documentação exigida e entregá-los ou enviá-los ao Centro de Seleção da UFG (somente os candidatos que solicitarem a isenção como doador de sangue ou doador de medula óssea), conforme subitens 3.28 e 3.29 do Edital.

3.27. Os candidatos que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

- a)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b)** ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, conforme o previsto no inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal n. 2.918, de 16 de dezembro de 2014;
- c)** indicar no formulário de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

3.27.1. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

3.27.2. O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

3.27.3. Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **NÃO** deverão enviar qualquer documentação ao Centro de Seleção.

3.28. Os candidatos doadores de sangue amparados pela Lei Municipal n. 8.717, de 26 de novembro de 2008 com suas alterações e decretos regulamentadores, que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição deverão entregar ao Centro de Seleção, durante o período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), o formulário de inscrição, acompanhado de cópia autenticada do comprovante original de doação de sangue, devidamente datada e assinada pela autoridade competente. O formulário e a documentação poderão, também, ser enviados ao Centro de Seleção por encomenda expressa (Sedex ou similar), às suas expensas, sendo que somente serão considerados aqueles cujas postagens sejam efetuadas até o último dia previsto no Cronograma do Concurso, valendo a data do carimbo ou do documento de postagem.

3.28.1. O Centro de Seleção está situado na Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130 e atende ao público das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.28.2. A isenção será concedida somente para o candidato que tenha doado sangue no mínimo 3 (três) vezes no período de 363 (trezentos e sessenta e três) dias consecutivos, anteriores à data de abertura das inscrições ao Concurso, conforme legislação vigente.

3.28.3. Os comprovantes de doação somente serão aceitos se apresentarem o número e a data de doação, emitidos por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

3.28.4. Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

3.28.5. O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, o original do comprovante de doação de sangue.

3.29. Os candidatos doadores de medula óssea amparados pela Lei Municipal n. 9.611, de 2 de julho de 2015, que solicitarem a isenção do pagamento da inscrição deverão entregar ao Centro de Seleção, durante o período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), o formulário de inscrição, acompanhado de cópia autenticada do comprovante original dessa doação, expedida pela unidade coletora, devidamente assinada pela autoridade competente, constando a qualificação civil do doador (nome completo, CPF e endereço), o horário e a data de realização da coleta e ainda a cópia da inscrição do candidato no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). O formulário e a documentação poderão, também, ser enviados ao Centro de Seleção por encomenda expressa (Sedex ou similar), às suas expensas, sendo que somente serão considerados aqueles cujas postagens sejam efetuadas até o último dia previsto no Cronograma do Concurso, valendo a data do carimbo ou do documento de postagem.

3.29.1. O Centro de Seleção está situado na Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130 e atende ao público das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

3.29.2. A isenção será concedida somente para o candidato que tenha doado, no mínimo 1 (uma) vez no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data de abertura das inscrições ao Concurso, conforme legislação vigente.

- 3.29.3.** O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, o original da cópia do comprovante de doação de medula óssea.
- 3.30.** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 3.31.** Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.
- 3.32.** O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.
- 3.33.** Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário fazer a retificação ou complementação até a data final da entrega da documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.
- 3.34.** As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verdadeira, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais, cabendo neste caso ampla defesa, conforme subitem 14.3 do Edital.
- 3.35.** Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição nos dias previstos no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital).
- 3.36.** O candidato contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá retirar no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data que consta no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), no link específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício. O candidato contemplado com a isenção está automaticamente inscrito no concurso.
- 3.37.** O candidato que solicitou isenção do pagamento e **não** foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, poderá acessar na página do concurso, em <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição.
- 3.38.** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no link “Acompanhe sua Inscrição”.
- 4.2.** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no endereço eletrônico do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento.
- 4.2.1.** A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento.
- 4.3.** O candidato poderá ter confirmada mais de uma inscrição, desde que para cargos diferentes, observando-se o que consta no subitem 3.5.1 deste Edital.
- 4.4.** O candidato isento deverá verificar a regularidade da inscrição, após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.
- 4.4.1.** O candidato que efetivar mais de uma inscrição, no mesmo cargo para o qual a isenção foi deferida, será inscrito somente naquele cuja data seja a mais recente. A outra será cancelada.
- 4.5.** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do nome e do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.5.1.** Em caso de erro no nome do candidato ou do CPF, o interessado deverá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).
- 4.6.** Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato e divulgadas publicamente no endereço eletrônico do concurso.

4.7. Caso a inscrição não seja homologada até a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado na Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis, munido do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

4.8. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

5. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas aos cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.1. Ficam asseguradas 5 % (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público às pessoas com deficiência, ou seja, 237 (duzentas e trinta e sete) vagas serão destinadas aos candidatos que comprovarem essa condição.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.3. Para efeitos de aplicação da reserva legal, a primeira convocação de candidato classificado na listagem de pessoas com deficiência ocorrerá após a 4ª (quarta) convocação de candidatos classificados na ampla concorrência e as demais ocorrerão a cada intervalo de vinte vagas providas, da seguinte forma:

a) as quatro primeiras vagas em cada cargo é destinada aos candidatos aprovados na classificação geral, incluindo todos os candidatos, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, enquanto o provimento da quinta vaga aberta ou a abrir será destinada aos candidatos com deficiência;

b) após o provimento da vaga destinada a candidato com deficiência, para as demais vagas ofertadas no Edital ou as que surgirem, até a vigésima quarta vaga, o preenchimento do cargo será dado de acordo com a concorrência universal, independentemente de ser candidato com deficiência ou não;

c) a 25ª vaga aberta ou a abrir será destinada à candidato com deficiência;

d) o processo se repete a cada 20 vagas abertas ou a abrir, convocando-se candidatos com deficiência para as 25ª, 45ª, 65ª, e assim sucessivamente, vagas existentes ou que surgirem durante a validade deste concurso, até esgotar a lista de candidatos aprovados.

5.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e/ou com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;

c) assinalar o tipo de sua deficiência;

d) entregar/enviar o laudo médico conforme previsto no subitem 5.9.1 deste Edital.

5.3. Além da reserva de vaga, é assegurado à pessoa com deficiência o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 6 deste Edital.

5.8. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

5.9. Inscrição do candidato com deficiência que deseja concorrer à vaga reservada

5.9.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga reservada deverá:

a) imprimir, a partir do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o Laudo Médico – Anexo V– deste Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência, conforme subitem 5.11 deste Edital;

b) entregar ao Centro de Seleção, até a data estabelecida no Cronograma do Concurso, o laudo médico original (Anexo V) e, quando necessário, acompanhado dos exames especificados, dentro de um envelope identificado. A documentação poderá, também, ser enviada ao Centro de Seleção por encomenda expressa (Sedex ou similar), às suas expensas, sendo que somente serão considerados aquelas cujas postagens sejam efetuadas até o último dia previsto no Cronograma do Concurso, valendo a data do carimbo ou do documento de postagem.

5.9.1.1. O Centro de Seleção está situado na Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130 e atende ao público das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5.9.1.2. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

5.9.2. O candidato que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas no subitem 5.11 deste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Municipal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, não poderá concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.9.3. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada a tal condição e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

5.9.4. Os resultados preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital).

5.9.5. O candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5.9.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, cuja documentação entregue nos termos do subitem 5.9.1 for deferida, serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada na Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da SEMAD, para fins de comprovação da deficiência. Havendo necessidade, a Junta Médica será assessorada por profissionais da área da deficiência do candidato, disponibilizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.9.7. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado na página eletrônica do concurso na internet, no endereço <www.cs.ufg.br>, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada. Para a realização da perícia, o candidato deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.

5.9.8. Os resultados preliminar e final da perícia médica dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital).

5.9.9. No caso do candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5.9.10. Por ocasião da perícia médica, havendo necessidade, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exame(s) complementar(es).

5.10. Tempo Adicional para realização das provas

5.10.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) assinalar o tipo de sua deficiência;

c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova com tempo adicional;

d) entregar ou enviar por encomenda expressa (Sedex ou similar) às suas expensas, o laudo médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), para o Centro de Seleção/UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

5.10.2. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência que solicitar tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.9.1 deste Edital.

5.10.3. O Centro de Seleção divulgará de acordo com o Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital) o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas.

5.10.4. O tempo adicional ao candidato com deficiência para a realização das provas será de **uma hora**.

5.10.5. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

5.10.6. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

5.10.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

5.10.8. O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

5.10.9. Os candidatos que usufruírem de tempo adicional serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada na Gerência da Junta Médica, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor da SEMAD, no período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso desse tempo. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

5.10.10. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

5.10.11. Considerando que a perícia médica será realizada após a divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva do cargo de Agente de Apoio Educacional e do resultado preliminar do Concurso para os demais cargos, no caso do candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do concurso.

5.10.12. Os resultados preliminar e final da perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital).

5.10.13. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato a realização de exames complementares.

5.11. Laudo Médico

5.11.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo V deste Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 7.1 deste Edital, nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência do candidato e responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b)** descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d)** no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria BERA recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e)** no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos) e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.11.2. O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.11.3. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

5.12. Outras disposições sobre os candidatos com deficiência.

5.12.1. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, entretanto, será de responsabilidade daqueles, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.12.2. A classificação de candidatos que se declararem pessoas com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.12.3. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas. A primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo a dos candidatos com deficiência. Já a segunda conterá somente a pontuação destes últimos.

5.12.4. A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a sua nomeação como pessoa com deficiência, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada, nesta condição, após a realização da perícia médica.

5.12.5. Nos casos em que a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, nem na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5.12.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada será avaliada por Equipe Multiprofissional durante o Estágio Probatório, conforme § 2º do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

5.12.7. O candidato com deficiência, reprovado no decorrer do Estágio Probatório, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, adaptações, conforme a deficiência,

para execução dos testes da Prova de Capacidade Física, etc., excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, o requerimento de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar ou enviar por encomenda expressa (Sedex ou similar), às expensas do candidato ao Centro de Seleção, no caso de candidato com deficiência, o requerimento impresso e assinado, citado na alínea “a”, acompanhado do laudo médico (Anexo V deste Edital);

c) entregar ou enviar por encomenda expressa (Sedex ou similar), às expensas do candidato ao Centro de Seleção, no caso de candidato não deficiente, o requerimento impresso e assinado, citado na alínea “a”, acompanhado do atestado médico original;

6.1.1. Os documentos, de que tratam as alíneas b e c do subitem 6.1, devem ser entregues ou enviados para o Centro de Seleção, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130 das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Somente será considerada válida a documentação enviada por encomenda expressa cuja postagem seja efetuada até o último dia previsto no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), valendo a data do carimbo ou do documento de postagem.

6.2. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o último dia das inscrições, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível no endereço eletrônico do Concurso, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

6.3. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher on-line o requerimento de condições especiais, no período de inscrição, e entregá-lo, em dias úteis, dentro de um envelope identificado, ao Centro de Seleção da UFG situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia que consta no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital). O requerimento poderá ser encaminhado também via encomenda expressa (SEDEX ou similar), às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do concurso, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o penúltimo dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

6.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 7.1 deste Edital, do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

6.5. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação.

6.6. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

6.7. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.8. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data for a mais recente, e os outros serão cancelados automaticamente.

6.9. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.10. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, feitos por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 5 deste Edital.

6.11. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do concurso, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital). Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou

ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

7.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 7.1 deste Edital, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

7.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.5. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 7.1 deste Edital.

7.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não Alfabetizado” ou “Infantil”.

7.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

7.8. Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

7.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 7.7 e 7.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.11. Essa identificação especial será encaminhada para perícia ao serviço de identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás que emitirá laudo relativo à veracidade da ficha datiloscópica do candidato. No caso de candidato de outro Estado, a Polícia Civil do Estado de Goiás encaminhará a ficha de identificação para o serviço de identificação do respectivo Estado.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

8.1.1. Primeira Etapa - Prova Objetiva – Eliminatória e Classificatória com duração de 04 (quatro) horas.

8.1.1.1. A Prova Objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

8.1.1.2. As disciplinas, a quantidade de questões, o valor total da prova, as notas mínima e máxima a serem obtidas na prova constam no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Valor	Nota Mínima	Nota Máxima
Agente de Apoio Educacional	Língua Portuguesa	20	40	20	40
	Matemática	10			
	Conhecimentos Gerais (incluindo 4 questões de Geografia, História e	10			

	Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás)				
TOTAL		40			

8.1.1.3. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

8.1.1.4. A nota da prova será obtida pelo número de acertos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 20 pontos.

8.1.1.5. Os programas das provas constam do Anexo IV deste Edital.

8.1.1.6. O Boletim de Desempenho do candidato com as notas obtidas em cada disciplina poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

8.1.1.7. Os candidatos aprovados na Primeira Etapa - Prova Objetiva, que estiverem posicionados em ordem decrescente da nota obtida, **até 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas** para o cargo serão submetidos a Segunda Etapa - Prova de Capacidade Física, desde que estejam classificados conforme a seguir:

a) até a **5.508ª** classificação da listagem da ampla concorrência;

b) até a **288ª** classificação da listagem de pessoas com deficiência.

8.1.1.7.1. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos que obtiverem a mesma nota serão convocados para a Prova de Capacidade Física. Os demais candidatos serão eliminados do Certame.

8.1.2. Segunda Fase - Prova de Capacidade Física – Eliminatória

8.1.2.1. A Prova de Capacidade Física será constituída de Testes de Flexão de Braços, Abdominal e Corrida.

8.1.2.2. Esta Prova será de caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.

8.1.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do Comunicado de Convocação para a Prova de Capacidade Física com as orientações sobre a realização desta Etapa, que estará disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na data especificada no Cronograma – Anexo III do Edital, arcando o mesmo com as consequências decorrentes da não observação das publicações e divulgações citadas no item 2 deste Edital. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

8.1.2.4. Para a realização desta Etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos portando o original de um dos Documentos de Identificação citados no subitem 7.1 deste Edital (obrigatório) e o Comunicado de Convocação para Prova de Capacidade Física.

8.1.2.4.1. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem aplicação de provas fora da data, do horário ou dos locais predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG.

8.1.2.4.2. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.2.4.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

8.1.2.5. O candidato deverá entregar, no dia da realização da prova, Atestado Médico acompanhado do Teste de Esforço Ergométrico com laudo médico assinados por um médico cardiologista, conforme Anexo VI, informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante a prova.

8.1.2.6. Somente serão aceitos Atestado Médico e Teste de Esforço Ergométrico com laudo médico ORIGINAIS, emitidos com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, constando:

a) nome completo do candidato (legível);

b) assinatura do médico responsável;

c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM;

d) data de emissão do Atestado.

8.1.2.7. O Atestado Médico e o laudo médico do Teste de Esforço Ergométrico serão analisados, antes do início da prova, por Médico a ser designado pelo Centro de Seleção da UFG que avaliará, mediante as informações neles contidas, se o candidato dispõe de condições para realizar a Prova. Ocasão em que o Atestado Médico e o Teste Ergométrico com laudo médico serão retidos, passando a integrar o arquivo do Concurso Público.

8.1.2.8. Caso conste no Atestado Médico, restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, o mesmo estará automaticamente eliminado do Certame.

8.1.2.9. Caso compareça sem o Atestado Médico e o Teste de Esforço Ergométrico com laudo médico, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo ELIMINADO do Certame.

8.1.2.10. Recomenda-se que o candidato para realização da Prova de Capacidade Física, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 02 (duas) horas e compareça ao local usando tênis e roupas confortáveis para executar os exercícios referentes a essa prova.

8.1.2.11. O aquecimento para a realização da Prova ficará a cargo do candidato.

8.1.2.12. Na Prova de Capacidade Física, o candidato será avaliado por uma Banca Examinadora nos testes especificados no Quadro 3, a seguir:

Quadro 3

PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA				
TESTES	TEMPO MÁXIMO	DESEMPENHO MÍNIMO		
		MASCULINO	FEMININO	TENTATIVAS
Flexão de Braços	2 min	10 repetições	10 repetições	02 (duas)
Abdominal	2 min	20 repetições	10 repetições	02 (duas)
Corrida	13 min	2.000m	1.600m	01 (uma)

8.1.2.13. Nos testes de **Flexão de Braços e Abdominal**, será permitida uma segunda tentativa ao candidato que errar na execução do teste na primeira tentativa. Ao candidato que concluir a primeira tentativa executando corretamente o teste, não será permitida outra tentativa, para melhorar o desempenho obtido.

8.1.2.14. No teste de Corrida, será permitida apenas 01(uma) tentativa.

8.1.2.15. Flexão de Braços:

Sexo Masculino:

a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se com as mãos e pés no solo, se posicionar em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;

b) execução: ao comando “\já\”, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, coluna e pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

Sexo Feminino:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;

b) execução: ao comando “\já\”, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

8.1.2.15.1. Mede-se o número de repetições corretas executadas em 02 (dois) minutos.

8.1.2.15.2. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

8.1.2.16. Abdominal (Remador) - Masculino/Feminino:

a) posição inicial: candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando “\já\”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a sola dos pés se apoie

totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

8.1.2.16.1. Mede-se o número de repetições corretas executadas em 02 (dois) minutos.

8.1.2.16.2. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

8.1.2.17. Corrida – Masculino/Feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 13 minutos;

b) o candidato durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

8.1.2.17.1. O início e o término da prova se farão com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/ interrompido.

8.1.2.17.2. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.1.2.17.3. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou, até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame. **8.1.2.17.4.** Durante a execução da prova, será eliminado o candidato que sair da pista de corrida, antes do término de sua realização.

8.1.2.18. O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato.

8.1.2.19. A Prova de Capacidade Física dada a característica de que se reveste não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO.

8.1.2.20. O candidato para ser considerado APTO na Prova de Capacidade Física deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o índice mínimo exigido para cada teste conforme Quadro 3 constante no subitem 8.1.2.12 deste Edital.

8.1.2.21. O candidato que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes ou não executar qualquer um deles de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2.22. O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do certame logo após a finalização de qualquer um dos testes.

8.1.2.23. O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para execução da prova, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2.24. O candidato que vier acidentarse, em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, ficando impossibilitado de prosseguir na mesma, estará eliminado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

8.1.2.25. Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do Atestado Médico e do Teste de Esforço Ergométrico e a realização desta Prova, não caberá ao Centro de Seleção da UFG e à Prefeitura de Goiânia nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da mesma.

8.1.2.26. O resultado da Prova de Capacidade Física com a relação dos candidatos APTOS será divulgada nos termos do item 2 deste Edital, de acordo com o previsto no cronograma do Concurso (Anexo III do Edital).

8.1.2.27. O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, pois não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação, visto que, devido à natureza da prova, o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova.

8.2. CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

8.2.1. Etapa Única - Prova Objetiva - Eliminatória e Classificatória com duração de 4 (quatro) horas.

8.2.1.1. A Prova Objetiva será constituída de 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

8.2.1.2. As disciplinas, a quantidade de questões, o valor total da prova, as notas mínima e máxima a serem obtidas na prova constam nos Quadros 4 e 5, a seguir:

Quadro 4

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Valor	Nota Mínima	Nota Máxima
Auxiliar de Atividades Educativas	Língua Portuguesa	20	60	30	60
	Matemática	10			
	Conhecimentos Gerais (incluindo 6 questões de Geografia, História e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás)	10			
	Conhecimentos na Área de Atuação	20			
TOTAL		60			

Quadro 5

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Valor	Nota Mínima	Nota Máxima
Assistente Administrativo Educacional	Língua Portuguesa	20	60	30	60
	Matemática	10			
	Informática	10			
	Conhecimentos Gerais (incluindo 6 questões de Geografia, História e Conhecimentos Gerais de Goiânia e do Estado de Goiás)	10			
	Conhecimentos na Área de Atuação	10			
TOTAL		60			

8.2.1.3. A correção das questões da Prova Objetiva serão feitas por meio eletrônico.

8.2.1.4. A nota da prova será obtida pelo número de acertos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30 pontos.

8.2.1.5. Os programas das provas constam do Anexo IV deste Edital.

8.2.1.6. O Boletim de Desempenho do candidato com as notas obtidas em cada disciplina poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

8.3. CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACIONAL II (Retificado pelo 1º Aditivo ao Edital).

8.3.1. Etapa Única Primeira Etapa – Prova Objetiva e Redação – Eliminatória e Classificatória com duração de 5 (cinco) horas.

8.3.1.1. Prova Objetiva: será constituída de 70 (setenta) questões do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

8.3.1.2. 8.3.1.1.1. As disciplinas, a quantidade de questões, o valor total da prova, as notas mínima e máxima a serem obtidas na prova constam no Quadro 6, a seguir

Quadro 6

Cargo	Disciplinas	Nº de Questões	Valor	Nota Mínima	Nota Máxima
Profissional de Educação II - PE II	Língua Portuguesa	16	70	35	70
	Geografia, História e Conhecimentos Gerais sobre Goiás e Goiânia	6			
	Conhecimentos sobre Educação	18			
	Conhecimentos na Área de Atuação	30			
TOTAL		70			

8.3.1.3. 8.3.1.1.2. A correção das questões da Prova Objetiva serão feitas por meio eletrônico.

8.3.1.4. 8.3.1.1.3. A nota da Prova Objetiva será obtida pelo número de acertos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 35 pontos.

8.3.1.5. 8.3.1.1.4. Os programas das provas constam do Anexo IV deste Edital.

8.3.1.6. 8.3.1.1.5. O Boletim de Desempenho do candidato com as notas obtidas em cada disciplina poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

8.3.2. 8.3.1.2. Redação

8.3.2.1. 8.3.1.2.1. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e que estiverem posicionados em ordem decrescente da nota obtida, **até 10 (dez) vezes o número de vagas** ofertadas para cada cargo/área, conforme Quadro 7 a seguir:

Quadro 7

CARGO/ÁREA	Número de redações a serem corrigidas, conforme classificação dos candidatos da ampla concorrência	Número de redações a serem corrigidas, conforme classificação dos candidatos com deficiência	Quantitativo total de redações a serem corrigidas
PE II/Pedagogo/Curso Normal Superior	2490	130	2620
PE II/Arte – Artes Visuais	20	---	20
PE II/ Música/Instrumento Musical - Trompete	30	---	30
PE II/ Música/Instrumento Musical - Trombone	30	---	30
PE II/ Música/Instrumento Musical - Percussão	40	---	40
PE II/Arte - Música (Educação Musical)	20	---	20
PE II/Arte - Teatro (Artes Cênicas)	20	---	20
PE II/Arte - Dança	20	---	20
PE II/História	140	10	150
PE II/Geografia	210	10	220
PE II/Matemática	30	---	30
PE II/Ciências	100	10	110
PE II/Português	220	10	230
PE II/Inglês	170	10	180
PE II/Educação Física	950	50	1000
PE II/Professor de Libras	110	10	120
PE II/Intérprete de Libras	280	20	300
TOTAL			5140

8.3.2.1.1. 8.3.1.2.2. Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos que obtiverem a mesma nota terão suas Redações corrigidas. Os demais candidatos serão eliminados do Certame.

8.3.2.2. 8.3.1.2.3. A redação valerá de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e deverá ser redigida em letra legível com caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul fabricada em material transparente. Esta não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o destinado para este fim, sob pena de ser anulada, conforme detalhado no subitem 9.2.8 deste Edital.

8.3.2.3. 8.3.1.2.4. A Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na Prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

8.3.2.4. 8.3.1.2.5. Em casos de fuga ao tema proposto ou de não haver texto, o candidato receberá nota ZERO, na Redação.

8.3.2.5. 8.3.1.2.6. A Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os critérios constantes do Quadro 8 a seguir:

Quadro 8

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO		PONTUAÇÃO
Adequação	Ao Tema	0 (zero) a 6 (seis) pontos
	À Leitura da Coletânea	0 (zero) a 6 (seis) pontos
	Ao Gênero Textual	0 (zero) a 6 (seis) pontos
	A Modalidade Escrita	0 (zero) a 6 (seis) pontos
Coesão e Coerência		0 (zero) a 6 (seis) pontos
TOTAL		30 (trinta) pontos

8.3.2.6. 8.3.1.2.7. O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto de caráter dissertativo com no máximo 40 (quarenta) linhas.

8.3.2.7. 8.3.1.2.8. O resultado da Prova de Redação constará dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos. Os demais estarão eliminados do Concurso.

8.3.2.8. 8.3.1.2.9. O Boletim de Desempenho relativo à Redação, com as notas obtidas em cada critério de avaliação, poderá ser retirado, exclusivamente, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na mesma data da divulgação do Resultado da Prova.

8.3.2. Segunda Etapa – Prova de Títulos – Classificatória.

8.3.2.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório sendo analisados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova de Redação. O caráter classificatório se refere a todos os candidatos aprovados na Prova de Redação, independentemente de estarem ou não dentro do número de vagas pré-estabelecido. A Prova de Títulos não terá caráter eliminatório, pois não eliminará candidatos que não apresentarem quaisquer títulos.

8.3.2.2. As informações prestadas nos documentos serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de procedimento no ato da entrega dos mesmos.

8.3.2.3. A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de fotocópia autenticada de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente ou, ainda, por meio de declaração e/ou atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado. A documentação deverá ser colocada dentro de um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de sua inscrição e número de seu documento de identidade.

8.3.2.4. A fotocópia deverá estar legível e autenticada. Caso a cópia apresentada esteja ilegível ou sem autenticação a mesma não será analisada e a pontuação correspondente será desconsiderada.

8.3.2.5. O Centro de Seleção da UFG não realizará autenticação de quaisquer documentos comprobatórios.

8.3.2.6. O envelope identificado, contendo o título do candidato, deverá ser entregue até o último dia do período previsto no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas. O envelope com o título poderá, também, ser enviado por encomenda expressa (Sedex ou similar), às custas do candidato, para o Centro de Seleção, com postagem efetuada até esse último dia.

8.3.2.7. Caso o candidato queira complementar ou substituir o documento apresentado, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia previsto para entrega da documentação para a Prova de Títulos, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.

8.3.2.8. A documentação NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo envio, de forma completa, da documentação.

8.3.2.9. Caso o candidato não entregue o documento comprobatório autenticado, ou em caso de declaração de conclusão de curso, documento original, a pontuação atribuída a essa avaliação será ZERO.

8.3.2.10. A Prova de Títulos será pontuada de acordo com as especificações e limites de pontuação que constam no quadro 9 a seguir:

Quadro 9

Item	Título	Valor do Título
1	Grau de Especialista em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	4**
2	Grau de Mestre, em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com o item 1	8**
3	Grau de Doutor em área de concentração específica à do cargo que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor. Observação: Não acumulativo com os itens 1 e 2.	12**
Pontuação Máxima Possível		12 pontos

**Não haverá possibilidade de somatório de mais de 1(um) título.

8.3.2.11. O resultado da Prova de Títulos será a pontuação obtida pelo candidato em um dos itens do Quadro 9 deste Edital.

8.3.2.12. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no Quadro 9 deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas neste Edital.

8.3.2.13. Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

8.3.2.14. Não serão pontuados os títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

8.3.2.15. A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório desclassificará automaticamente o candidato.

8.3.2.16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo ELIMINADO do concurso público, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

8.3.2.17. O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias autenticadas apresentadas, para a devida comprovação.

8.3.2.18. As questões não definidas nas orientações anteriores que surgirem durante a análise dos títulos serão definidas pelas bancas examinadoras do Centro de Seleção.

8.3.2.19. Os títulos não serão devolvidos, nem fornecidas cópias de quaisquer documentos, ficando sob a guarda do Centro de Seleção da UFG em até 30 dias da publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados à Prefeitura de Goiânia.

8.3.2.20. O Boletim de Desempenho do candidato na Prova de Títulos, com as notas obtidas em cada item/título, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

9.1.2. As provas do concurso serão realizadas na cidade de Goiânia-GO, de acordo com as datas estipuladas no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital).

9.1.3. Os locais com os respectivos endereços de realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem

como o comparecimento no horário determinado. Não será enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

9.1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 60 (sessenta minutos) do horário estipulado para início da prova. Deverá portar o original de um dos documentos de identificação (obrigatório) citados no subitem 7.1 deste Edital, e caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul fabricada em material transparente.

9.1.5. Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

9.1.6. Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas Objetivas e de Redação serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

9.1.7. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.

9.1.8. Nos horários reservados às provas estão incluídos os tempos destinados às coletas de impressão digital, caso ocorra, e as transcrições das respostas para o cartão-resposta da Prova Objetiva e das folhas de textos definitivas da Redação.

9.1.9. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem aplicação de provas fora da data, do horário ou dos locais predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG.

9.1.10. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

9.1.12. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas deste concurso:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS após o início das provas, tais como: RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pendrives e similares etc. O uso desses objetos dentro do prédio, após o início da prova, acarretará ao candidato a eliminação do certame;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc, entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após terem decorridas 3 (três) horas do início das provas cuja duração for de 4 horas ou 4 (quatro) horas do início das provas cuja duração for de 5 horas;

f) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas o cartão-resposta da Prova Objetiva e as folhas de textos definitivas da Redação.

9.1.13. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

9.1.14. O Centro de Seleção da UFG recomenda aos candidatos que não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados neste Edital, no dia de realização da prova, pois o uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

9.1.15. Em caso do candidato estar usando, no momento da prova, algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 9.1.12 do Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

9.1.16. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 9.1.12 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, presente no local. O fato será lavrado em Relatório de Sala pelo aplicador de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 14.1 deste Edital.

9.1.17. No dia de realização das provas, o Centro de Seleção poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.1.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

9.1.19. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

9.2. Disposições Específicas da Prova Objetiva e da Redação

9.2.1. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

9.2.2. O candidato que rasurar o alvéolo de alguma questão no cartão-resposta, ou fizer mais de uma marcação, ou não preencher o campo de marcação corretamente, ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação zero na questão.

9.2.3. Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento.

9.2.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade, os quais constam no cartão-resposta e na folha de texto definitiva na ficha de identificação.

9.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

9.2.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.2.7. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o cartão-resposta e/ou as folhas de texto definitivas ao retirar-se da sala de prova.

9.2.8. As folhas de texto definitivas da Redação não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados nas folhas de texto definitivas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a Redação será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

9.2.9. É vedado o emprego de letra minúscula na primeira palavra do título e/ou o emprego aleatório de letras maiúsculas e minúsculas no decorrer da Redação.

9.2.10. Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

9.2.11. As folhas de texto definitivas serão os únicos documentos válidos para avaliação da Redação e não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

9.2.12. Será eliminado do Certame o candidato que apresentar textos padronizados quanto à estrutura, o desenvolvimento do tema, a sequência e o vocabulário comuns a outros candidatos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Retificado pelo 1º e 3º Aditivos ao Edital).

10.1. Os candidatos ao cargo de Agente de Apoio Educacional, aptos na Prova de Capacidade Física, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos aos cargos de Auxiliar de Atividades Educativas e Assistente Administrativo Educacional serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.3. Os candidatos aos cargos de Profissional de Educação II serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no somatório [da Prova Objetiva, da Redação e da Prova de Títulos](#).

10.4. Em caso de empate, para efeito de classificação final nos cargos deste Concurso, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.4.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente.

10.4.1.1. Para o cargo de Agente de Apoio Educacional, o candidato que tiver maior:

- a) pontuação na Disciplina Língua Portuguesa;
- b) pontuação na Disciplina Matemática;
- c) pontuação na Disciplina Conhecimentos Gerais;
- c) idade.

10.4.1.2. Para o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, o candidato que tiver maior:

- a) pontuação na Disciplina Conhecimentos na Área de Atuação;
- b) pontuação na Disciplina Língua Portuguesa;
- c) pontuação na Disciplina Matemática;
- d) idade.

10.4.1.3. Para o cargo de Assistente Administrativo Educacional, o candidato que tiver maior:

- a) pontuação na Disciplina Conhecimentos na Área de Atuação;
- b) pontuação na Disciplina Informática;
- c) pontuação na Disciplina Língua Portuguesa;
- d) idade.

10.4.1.4. Para o cargo de Profissional de Educação II ([todas as áreas, exceto PE II/Professor de Libras](#)) o candidato que tiver maior:

- a) pontuação na Redação;
- b) pontuação na Disciplina Conhecimentos na Área de Atuação;
- c) pontuação na Disciplina Conhecimentos sobre Educação;
- d) idade.

10.4.1.5. Para o cargo de Profissional de Educação II, PE II/Professor de Libras, o candidato que:

- a) apresentar perda auditiva bilateral de severa a profunda, a partir de 71 (setenta e um) dBNA (art 4º, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/1999 com alterações posteriores e art 7º, § 1º do Decreto Federal nº 5.626/2005);
- b) tiver maior pontuação na Redação;
- c) tiver maior pontuação na Disciplina Conhecimentos na Área de Atuação;
- d) tiver maior pontuação na Disciplina Conhecimentos sobre Educação;
- e) tiver maior idade.

11. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DO CADASTRO DE RESERVA (Retificado pelo 1º e 2º Aditivos).

11.1. O Resultado Final do Concurso constará da lista dos candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas ofertadas nos Anexos I e II, assim como para formação de Cadastro de Reserva.

11.1.1. Serão aprovados para os cargos de Auxiliar de Atividades Educativas e Assistente Administrativo Educacional, os candidatos que, [simultaneamente](#), obtiverem nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos e estiverem posicionados até 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, ou seja:

- a) até a **6.411^a** classificação da listagem da ampla concorrência do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas;
- b) até a **1.458^a** classificação da listagem da ampla concorrência do cargo de Assistente Administrativo Educacional;
- c) até a **339^a** classificação da listagem das pessoas com deficiência do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas;
- d) até a **78^a** classificação da listagem das pessoas com deficiência do cargo de Assistente Administrativo Educacional;

11.1.1.1 Na ocorrência de empate no último lugar, todos os candidatos que obtiverem a mesma nota da classificação limite, após adotados todos os critérios de desempate, estarão aprovados. Os demais candidatos serão eliminados do Certame.

11.1.2. Serão aprovados para o cargo de Agente de Apoio Educacional, os candidatos que, **simultaneamente**,:

- a) obtiverem nota igual ou superior a 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva;
- b) estiverem classificados para a Prova de Capacidade Física nos limites estabelecidos nos subitens 8.1.1.7 e 8.1.1.7.1 deste Edital; e
- c) forem considerados Aptos na Prova de Capacidade Física;

11.1.3. Serão aprovados para o cargo de Profissional de Educação II, os candidatos que, **simultaneamente**,:

- a) obtiverem nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva;
- b) estiverem classificados dentro dos limites estabelecidos nos subitens **8.3.1.2.1 e 8.3.1.2.2** deste Edital para a correção da Redação;
- c) obtiverem a nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos na Redação; e
- d) obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no somatório da Prova Objetiva e Redação;
- e) **obtiverem ou não pontuação na Prova de Títulos, conforme subitens 8.3.2.1 deste Edital.**

11.1.4 Haverá um Cadastro de Reserva a ser formado pelos candidatos aprovados e classificados além das vagas ofertadas para cada cargo, conforme o disposto nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 deste Edital.

11.1.4.1. Os candidatos relacionados no cadastro de reserva, aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso desde que estejam posicionados conforme o disposto nos subitens 11.1.1 e atendam às condições previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3, aplicando-se os critérios de desempate, conforme subitem 10.4 deste Edital e seus subitens, observando-se o interesse da Administração Pública.

11.1.4.2 O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo a nomeação, desde que preencha todos os requisitos exigidos.

12. DOS RESULTADOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA (Retificado pelo 1º Aditivo ao Edital).

12.1. Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital):

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições (preliminar e final);
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer nesta condição e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais (preliminar e final);
- f) gabaritos (preliminares e oficiais);
- g) resultado das Provas Objetivas, de Redação, **da Prova de Títulos** e de Capacidade Física (preliminares e finais);
- h) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- i) resultado do Concurso Público (preliminar e final).

12.2. Nos resultados das provas, constarão somente os nomes dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas do concurso. Os demais terão acesso às notas individuais por meio de seu Boletim de Desempenho.

12.3. O resultado preliminar do concurso público será divulgado em ordem decrescente da pontuação obtida, com a respectiva classificação, e as pontuações obtidas em cada uma das provas.

12.4. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 14 do Edital ou que possuam teor similar.

13. DOS RECURSOS E DA VISUALIZAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA (Retificado pelo 1º Aditivo ao Edital).

13.1. Dos recursos

13.1.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos, aditivos ou comunicados;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer nesta condição e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) o resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado preliminar da homologação da inscrição;
- f) a aplicação da Prova Objetiva e Redação, o gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar das Provas Objetivas;
- h) o resultado preliminar da Redação;
- i) o resultado preliminar da Prova de Títulos;
- Ⓜ j) a aplicação da Prova de Capacidade Física;
- Ⓜ k) o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física;
- Ⓜ l) o resultado preliminar da Perícia Médica;
- Ⓜ m) o resultado preliminar do Concurso Público.

13.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos no subitem 13.1 do Edital, somente via online, conforme as orientações contidas na página do concurso na internet no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início, constante do Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital), até as 23h59min da data final.

13.1.3. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e àquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede do Centro de Seleção da UFG pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

13.1.4. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis.

13.1.5. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo dos recursos relativos ao gabarito e às Provas.

13.1.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

13.1.7. Não serão aceitos recursos via fax, via *e-mail*, via postal.

13.1.8. Após o julgamento pela Banca Examinadora dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

13.1.9. Caso haja correção de alternativa no gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito oficial.

13.1.10. Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

13.1.11. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

13.1.12. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

13.1.13. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta do Cronograma do Concurso (Anexo III deste Edital). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar a página do concurso na internet no endereço eletrônico www.cs.ufg.br por meio de seu CPF e senha pessoal criada na inscrição.

13.1.14. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.cs.ufg.br quando da divulgação do gabarito oficial. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.2. Da visualização do cartão da Prova Objetiva e da vista da Redação

13.2.1. O cartão-resposta da Prova Objetiva e a folha de texto definitiva da Redação serão disponibilizados via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e de senha pessoal criada na inscrição na data que consta no cronograma do concurso - Anexo III do Edital.

13.2.2. Os candidatos poderão realizar a vista on-line da folha de texto da Redação por meio do número do CPF e de senha pessoal criada na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do concurso, em virtude da aplicação de uma das penalidades que constam no item 14 deste Edital.

13.2.3. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de texto definitivo por ele realizada. As questões serão corrigidas sem a identificação do candidato, usando para isso os mecanismos convencionais de correção de redação.

13.2.3.1. A redação é corrigida por dois corretores independentes, sendo verificada a consistência na avaliação e realizada as devidas providências de correção quando houver discrepância entre as notas. No ato da correção, os avaliadores não ficam sabendo qual a nota atribuída pelo outro corretor.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Será excluído do concurso, ou não será nomeado para o cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar às provas ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido);
- c) não apresentar um dos documentos de identificação especificados neste Edital;
- d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, após o seu início com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico forem guardados ou estiver usando durante o período de realização da prova qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i) não entregar ao aplicador de prova os cartões-respostas das Provas Objetivas e/ou folhas de texto definitiva da Redação;
- j) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- k) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;
- l) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- m) descumprir as normas estabelecidas para a realização da Prova de Capacidade Física;
- n) fazer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- o) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- p) não atender às determinações contidas no presente Edital e em seus atos complementares.

14.2. Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

14.3. Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1, o direito à ampla defesa, conforme mencionado no subitem 13.1.3 deste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Concurso Público será homologado pelo Secretário Municipal de Administração e constará na íntegra nos endereços eletrônicos <www.cs.ufg.br> e <www.concursos.goiania.go.gov.br>, no Diário Oficial do Município, na sede da SEMAD e em jornal de circulação local.

15.2. O ato de homologação será acompanhado do Resultado Final contendo o nome dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos classificados em Cadastro de Reserva.

16. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

16.1. O candidato aprovado e classificado no certame será convocado para posse no cargo por meio de Edital próprio, publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e por extrato em jornal de circulação local. Também será convocado por via postal (Aviso de Recebimento – AR), no endereço informado no Formulário de Inscrição. A convocação estará disponível, ainda, no endereço eletrônico <www.concursos.goiania.go.gov.br> e na sede da SEMAD, sito à Av. do Cerrado, nº 999, Bl. C, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia – GO.

16.2. O candidato deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro no Centro de Seleção da UFG, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, desde a inscrição até o Resultado Final do concurso. A partir desse resultado, o Centro de Seleção repassará à Secretaria Municipal de Administração os dados cadastrais do candidato que, se aprovado, deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do Concurso Público, através do endereço eletrônico <www.concursos.goiania.go.gov.br>, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Prefeitura informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

16.3. A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos (ECT);
- b) correspondência recebida por terceiros;
- c) endereço não atualizado.

16.4. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

16.5. O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

16.6. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do Concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Municipal.

16.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, nos termos estabelecidos § 8º do art. 18 da Lei Complementar n. 011, de 11 de maio de 1992.

16.8. Nos casos de não comparecimento do candidato ou de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

17. DA POSSE

17.1. O candidato tem o direito subjetivo à posse, devendo, para tanto, ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem classificatória, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e das vagas ofertadas.

17.2. Somente será empossado o candidato aprovado no Concurso Público, convocado e que:

- a) comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação e apresentar as Certidões para nomeação nos termos do artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, assim como **todos os documentos exigidos** especificados no Anexo VII deste Edital;

- b) comprovar, na data da posse, que possui os requisitos exigidos para o cargo, inclusive o comprovante de escolaridade;
 - c) ter reconhecida idoneidade moral, a ser comprovada no ato da posse por Atestado de bons antecedentes e Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Comarca do domicílio do candidato, obtidos respectivamente nas Secretarias de Segurança Pública e Justiça Federal e Estadual;
 - d) tiver, no mínimo, a idade de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - e) for brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos, conforme Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972 e a Constituição Federal § 1º, do art. 12, comprovado por documento oficial, fornecido pelo Ministério da Justiça. Nesta hipótese, não serão aceitos quaisquer protocolos de requerimento;
 - f) estiver quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos e com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) for considerado APTO em inspeção de saúde física e mental, através dos exames pré-admissionais, conforme exigência do art. 19, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;
 - h) declarar, por escrito, se for titular de cargo ou função pública conforme exigência do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
 - i) não ter sido demitido do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme art. 162, da Lei Complementar n. 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;
 - j) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
 - k) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- l) preencher os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu, no cumprimento às disposições deste Edital.

17.3. A nomeação no cargo será precedida de convocação para entrega de certidões, que comprovem a não ocorrência das vedações previstas no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto n. 264, de 27 de janeiro de 2016.

17.4. A posse no cargo deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município. Havendo motivo justificável e a juízo da administração, este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado, antes de findar o prazo inicial para posse.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco.

18.2. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.3. O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada no Diário Oficial do Município.

18.4. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.5. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Aditivos e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitos por meio de Aditivo serão publicadas no endereço eletrônico mencionado e no Diário Oficial do Município.

18.6. A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia e o Centro de Seleção da UFG não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

18.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações de todos os Atos e Editais referentes a este Concurso Público, inclusive o Edital de Convocação para posse no cargo.

18.8. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

18.9. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

18.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, hospedagem e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

18.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação do resultado final, que será publicada no Diário Oficial do Município.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, pela Comissão de

Concurso Público da Prefeitura de Goiânia e pelo Centro de Seleção da UFG.

18.13. Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados ao Presidente da Comissão do Concurso via ofício.

18.14. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, pelo endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG www.cs.ufg.br todas as informações, etapas, comunicados, editais complementares etc., referentes ao certame.

18.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 22 de março

de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário